

LEI N° 399/95

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CON
TRATAR PESSOAL PELO REGIME "CLT", E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

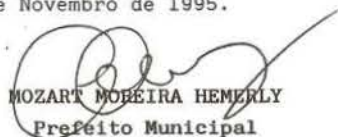
O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Es
pírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono
a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal
autorizado contratar pelo regime "CLT" - Consolidação das Leis Traba-
lhistas.

Parágrafo Único - A contratação a que se refere o
"Caput" deste artigo, será de acordo com o Termo Aditivo nº 003/95, ce-
lebrado entre esta PMPC/CESAN. (Termo Aditivo em anexo).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Es
tado do Espírito Santo, em 08 de Novembro de 1995.


MOZART MOREIRA HEMERLY
Prefeito Municipal